



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023.

RELATÓRIO

1

O Projeto de Lei nº 050/2023, que “**Autoriza o Poder Executivo a fornecer adesivos para carros com a identificação da pessoa com transtorno do espectro autista - TEA - e a promover campanhas de conscientização sobre pessoa com TEA no trânsito.**” de autoria da Vereadora Damires Rinally Oliveira Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa criar autorização para que o Município forneça adesivo identificando pessoa com transtorno de espectro autista.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inc. I, considerando tratar-se de matéria de interesse local.

Quanto à iniciativa, temos que o presente projeto não pode prosperar. Leis autorizativas se limitam a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição Federal ou Lei Orgânica, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder.

O projeto em questão encontra óbices intransponíveis, pois é inconstitucional por vício formal de iniciativa, já que invade campos em que compete privativamente ao Chefe do Executivo iniciar o processo legislativo.

A competência material do Poder Executivo, disposta na Constituição, está sendo invadida no caso em tela, nada importando se a finalidade do projeto é apenas autorizar, além de ferir o princípio constitucional da separação de poderes, tradicional e atual na ordenação constitucional brasileira.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela inconstitucionalidade da proposição em análise.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103